



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

RESOLUÇÃO CRA-CE N. 11, 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Administração de Condomínios do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei n. 4.769/65, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto n. 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o seu Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa CFA n. 477, de 18 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO a competência para instituir Comissões Especiais, estabelecida no art. 18º, inciso V, do supracitado Regimento Interno do CRA-CE;

CONSIDERANDO o papel estratégico dos Administradores na modernização e profissionalização da administração condominial;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação dos profissionais de Administração no segmento condominial, promovendo a excelência na gestão de condomínios;

CONSIDERANDO a importância da implementação de ações que visem à promoção, valorização e capacitação dos profissionais que atuam na administração de condomínios;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sessão ordinária ocorrida em 18 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Administração de Condomínios - CEADC no âmbito do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE.

Art. 2º - A Comissão Especial de Administração de Condomínios terá como finalidade principal promover o desenvolvimento, a valorização e a regulamentação técnica da atividade de administração condominial exercida por profissionais e empresas da Administração, observando os seguintes objetivos específicos:

I - Promover a capacitação e atualização técnica dos profissionais de Administração que atuam ou desejam atuar na gestão de condomínios;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

- II - Elaborar estudos e pareceres técnicos sobre questões relacionadas à administração condominial;
- III - Fomentar a adoção de boas práticas de governança e gestão na administração de condomínios;
- IV - Desenvolver propostas de regulamentação e normatização da atividade de administração condominial no âmbito profissional;
- V - Organizar e promover eventos, seminários, workshops e cursos voltados para a área condominial;
- VI - Estabelecer canais de comunicação e cooperação com síndicos, administradoras de condomínios, entidades setoriais e demais agentes do mercado condominial;
- VII - Acompanhar e analisar a legislação condominial, propondo melhorias e adequações quando necessário;
- VIII - Atuar como órgão consultivo do CRA-CE em assuntos relacionados à administração de condomínios;
- IX - Promover a ética profissional e a responsabilidade social na gestão condominial, em consonância com os princípios da profissão;
- X - Estimular a adoção de tecnologias e práticas inovadoras na administração de condomínios, alinhadas às competências dos profissionais de Administração;
- XI - Desenvolver ações de orientação e esclarecimento aos condôminos sobre os direitos e deveres na relação com a administração condominial.

Art. 3º - A Comissão Especial de Administração de Condomínios será composta por pelo menos 3 (três) membros titulares, dentre eles, seu coordenador e vice-coordenador escolhidos entre os Conselheiros Titulares e Suplentes, se houverem interessados, e os demais membros escolhidos entre os profissionais regularmente registrados no CRA-CE, com notória experiência ou interesse na área de administração condominial.

Parágrafo único - A nomeação dos membros da Comissão será feita por ato do Presidente do CRA-CE.

Art. 4º - A Comissão Especial de Administração de Condomínios se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Coordenador ou pelo Presidente do CRA-CE.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

Art. 5º - A Comissão deverá apresentar ao Plenário do CRA-CE, anualmente, relatório das atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 18 de julho de 2025.

Adm. Francisco Rogério Cristino
CRA-CE 01904
Presidente do CRA-CE